

LEI Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997

SÚMULA: Cria Cargos em Comissão vinculados ao Executivo Municipal, atribuindo-lhes os respectivos vencimentos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a criar Cargos de provimento em Comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração, vinculados diretamente ao gabinete do Prefeito, nas vagas a seguir descritas:

Cargo Comissionado	Valor de Salário	Número de Vagas
CC 1	R\$ 800,00	10
CC 2	R\$ 550,00	05
CC 3	R\$ 350,00	05
CC 4	R\$ 250,00	12

Art. 2º - Os Cargos em questão serão inseridos no Plano de Cargos e Salários a ser oportunamente baixado, para exercício de funções de direção, assessoramento, planejamento, coordenação e controle das diversas atividades a atribuições da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAMARANA, 25 de fevereiro de 1997.**

**Edison Siena
PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA**